



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000  
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: [adm@pmdonines.pb.gov.br](mailto:adm@pmdonines.pb.gov.br)

## Lei Municipal nº 724, de 04 de março de 2016.

**“Fixa o índice de Revisão Geral Anual, preceituada no art. 37, inciso X, da CF/88, combinado com o art. 49, XIV, da LOM, para as remunerações e subsídios dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo no exercício de 2016, e dá outras providências.”**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, dar-se-á aos servidores públicos e agentes políticos do Poder Legislativo de Dona Inês, pela aplicação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado de 2015, limitado à variação percentual do duodécimo transferido à Câmara Municipal entre o período de 2015/2016.

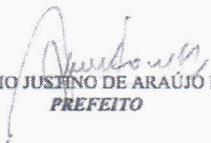
**Art. 2º** Para as remunerações majoradas devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o parágrafo único do art. 3º da Lei 609/2012.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 04 de março de 2016.

  
ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO  
PREFEITO